

## **RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 17, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto, a serem aplicados no Município de Santa Isabel do Ivaí

**O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

### **CONSIDERANDO:**

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAP para atividades regulatórias pelo Orcispar;

que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Isabel do Ivaí, em conformidade com a Resolução CISPAP nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto, a serem praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 001/2026 e Parecer Técnico nº08/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 29 de abril de 2026

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao município de Santa Isabel do Ivaí, no percentual de 13,92% (treze inteiros e noventa e dois centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e de esgoto, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAP nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 29 de abril de 2026.

**THIAGO B. MARIN**  
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar



**ORCISPAR**

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

**ANEXO 01**

**Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M<sup>3</sup></b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	15,04	60%
De 11 até 15	m <sup>3</sup>	2,22	60%
De 16 até 25	m <sup>3</sup>	5,91	60%
De 26 até 50	m <sup>3</sup>	5,91	60%
Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,60	60%
<b>TARIFA RESIDENCIAL R\$/M<sup>3</sup></b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	30,08	60%
De 11 até 15	m <sup>3</sup>	4,44	60%
De 16 até 25	m <sup>3</sup>	5,91	60%
De 26 até 50	m <sup>3</sup>	5,91	60%
Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,60	60%
<b>TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/RURAL R\$/M<sup>3</sup></b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	53,91	60%
Acima de 10	m <sup>3</sup>	5,94	60%